LEI Nº 1.897 - EM 04 DE OUTUBRO DE 2012.

DOA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, LOCALIZADO EM PARTE DO CONDOMÍNIO CHÁCARA BORDA DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal estabelece e ou sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica doada, à FUAN – FUNDAÇÃO URBANO DE ALMEIDA NETO, entidade civil sem fins lucrativos declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.336/94 e pela Lei Estadual nº 18.821/98, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 009.30/03/2012.1998.01, uma área de terras, com 15.406,38m² (quinze mil, quatrocentos e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados) desmembrada de uma porção maior de 27.500,00m² (vinte e sete mil e quinhentos metros quadrados) situada no Bairro do Jequezinho, registrada sob nº 1 e 2, AV-1, Matrícula 21.840, do livro 2B-E, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade e Comarca.

Art. 2º. A área ora doada se confronta com a estrada de acesso aos lotes 2, 7, 12, 13, 41, com os Lotes 48 e 41, com a mesma estrada de acesso os Lotes 59, 57, 56, 55 e terrenos pertencentes a terceiros com a cerca existem ao fundo, área ocupada pela ASPOJER e outros sítios ali existentes.

Art. 3°. A área de terras objeto da presente doação será destinada uma parte para a construção da Sede da donatária e a outra, na sua parte mais elevada para manutenção de uma área verde, na proporção de 60% (sessenta por cento) para construção e 40% (quarenta por cento) para reserva de área verde, podendo estes percentuais serem alterados de acordo com o aproveitamento racional da área total.

Art. 4º. Fica instituído o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para que a donatária inicie a construção de sua Sede e o fechamento por cercas ou muro da área restante, sob pena da reversão ao patrimônio do doador.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2012.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
=PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.897 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 04 DE OUTUBRO DE 2012.

LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1897 à fls 79 v a 80 de livro Leis
número 15
Jequié 14 de novembro de 2012.
Ingrid Bergman A. Pires